



Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A)) JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A)) LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) LAÍS OLIVEIRA BASTOS SILVA (ADVOGADO(A))
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	
RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A)) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A))
HIPER MERCADO GOTARDO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))
BANCO ORIGINAL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) VITORIA NASCIMENTO MOLINA (ADVOGADO(A))
BUNGE ALIMENTOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO(A)) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO(A))

LONGPING HIGH - TECH BIOTECNOLOGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A))
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A))
COMPACTA COMERCIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A))
ROBERTA KANN DONATO (TERCEIRO INTERESSADO)	LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO (ADVOGADO(A))
RENE JUNQUEIRA BARBOUR (TERCEIRO INTERESSADO)	LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO SYLVIO SANO LITVAY (ADVOGADO(A)) MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
JULIO CHITMAN (TERCEIRO INTERESSADO)	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARCOS EUCLERIO LEAO CORREA (TERCEIRO INTERESSADO)	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
DARIO GRAZIATO TANURE (TERCEIRO INTERESSADO)	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
REGIS LEMOS DE ABREU FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
PAULO MAURICIO LEVY (TERCEIRO INTERESSADO)	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ERIK PECCEI SZANIECKI (TERCEIRO INTERESSADO)	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ANTONELLI & ASSOCIADOS ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO(A))
UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77839048	25/02/2022 13:11	Petição	Petição
77839050	25/02/2022 13:11	Oposição à aprovação do PRJ por termo de adesão MM	Petição inicial em pdf

Petição em anexo.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE CUIABÁ – MT**

Processo n. **1002559-69.2021.8.11.0041**

MAGGIONI ADVOGADOS S.S., credor da Classe I da Recuperação Judicial de **ARCA S.A. AGROPECUÁRIA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio dos seus procuradores, apresentar, com fundamento no inciso III, do §3º do art. 56-A, da Lei Federal 111.101/05, **Oposição**, a partir dos seguintes fundamentos:

Este MM. Juízo intimou os credores a apresentarem eventual oposição à proposta de aprovação do PRJ (*Id 54088009*) da devedora **Arca**, por meio de termos de adesão (art. 56-A da LRF), sem a necessidade de instalação da Assembleia Geral de Credores.

A credora **Maggioni** é autora da Habilitação Retardatária de Crédito, distribuída por dependência à esta recuperação judicial (processo n. 1018905-95.2021.8.11.0041), no bojo da qual busca seja o seu crédito arrolado na Classe I, no valor de R\$ 273.753,79 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).



Tanto a devedora **Arca**, quanto o Sr. Administrador Judicial, manifestarem-se em concordância com a inserção do crédito da credora **Maggioni** na Classe I da presente ação de Recuperação Judicial, consoante se infere das cópias anexas (**doc. 01**).

Embora não tenha sido ainda proferida sentença no bojo da mencionada habilitação de crédito, é indubitável a condição de credora da peticionante **Maggioni**.

Dito isso, da análise do PRJ (*Id 54088009*), do respectivo aditivo (*Id 70570941*), bem como de toda a documentação trazida pela devedora **Arca** visando à homologação do PRJ por termo de adesão (*Id 75414264 e seguintes*), a credora **Maggioni OPÕE-SE À REFERIDA MEDIDA**, com fulcro na regra do inciso III, do §3º do art. 56-A, da LRF, pois o PRJ da devedora **Arca** mostra ilegal.

Diz-se isso porque, quando se analisa o quadro de credores da Classe I que firmaram termo de adesão ao PRJ, constata-se serem detentores de créditos de valores baixos, conforme o seguinte quadro constante da manifestação do Sr. Administrador Judicial (*Id 77105905*) que ora se reproduz:

Vejamos a relação de Credores que firmaram o Termo de Adesão:

QTD	CREDOR	CNPJ/ CPF	VALOR	CLASSE	Assinado/2 testemunhas/Doc. Pessoais e/ou constitutivos
1	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	088.258.314-61	R\$ 1.683,02	TRABALHISTA	SIM
2	ANTONINHO DOS SANTOS	609.612.289-20	R\$ 6.711,59	TRABALHISTA	SIM
3	ANTONIO ROSA BERNARDO	568.758.941-49	R\$ 1.426,19	TRABALHISTA	SIM
4	BRENO DA COSTA DO NASCIMENTO	075.482.161-73	R\$ 870,47	TRABALHISTA	SIM
5	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	018.445.011-08	R\$ 1.243,53	TRABALHISTA	SIM
6	DOUGLAS CARLOS DA SILVA	028.823.181-85	R\$ 6.189,84	TRABALHISTA	SIM
7	EDILSON RIBEIRO DE SA	571.585.171-87	R\$ 3.300,58	TRABALHISTA	SIM
8	EDINEIA ROSA SOARES DA SILVA	632.482.122-88	R\$ 1.615,56	TRABALHISTA	SIM
9	GABRIELA MAIA FRANCO LOURENZONI	385.459.838-22	R\$ 6.487,10	TRABALHISTA	SIM
10	JAIR FAUSTO DE ARAUJO	415.301.951-87	R\$ 4.291,59	TRABALHISTA	SIM
11	JOSE CARLOS BRAZIL	006.651.031-74	R\$ 4.540,14	TRABALHISTA	SIM
12	JOSE EDIO SOARES DA SILVA	793.900.301-10	R\$ 2.446,03	TRABALHISTA	SIM
13	JOVENILDES SIMAO DE ARAUJO	017.218.541-51	R\$ 538,52	TRABALHISTA	SIM
14	MAGDA THAIS SOARES DA SILVA	068.597.101-08	R\$ 1.367,12	TRABALHISTA	SIM
15	MARISTELA DAMACENO DA PAZ DO VALE	557.941.902-30	R\$ 1.690,30	TRABALHISTA	SIM
16	REINALDO PAULO CAHO	654.859.801-83	R\$ 2.668,93	TRABALHISTA	SIM
17	VALDENOR GOMES DA SILVA	617.551.331-20	R\$ 185,58	TRABALHISTA	SIM
18	WALMIR ESTALINO LOPES	830.448.391-15	R\$ 1.526,79	TRABALHISTA	SIM
		Sub-total	R\$ 48.782,88		



Todos os credores da Classe I, aderentes, por termo, ao PRJ, não possuem crédito superior a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos a receber, não integrando, portanto, a subclasse daquela, de credores com crédito superior ao mencionado parâmetro, que, ultrapassado este valor de pagamento na Classe I, passarão a receber o restante como credor quirografário.

Em sendo assim, do ponto de vista da equidade e do consenso que permeiam uma Assembleia Geral de Credores, não há como admitir-se a homologação de um PRJ, por adesão de credores que não representam, minimamente, todos os tipos de credores da devedora **Arca**. **Trata-se de decisão que desrespeitaria a *par conditio creditorum*.**

Logo, ausente a representatividade de credores da Classe I com crédito superior a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, a credora **Maggioni** opõe-se à homologação por termo do PRJ, sob pena de violação ao princípio da *par conditio creditorum*.

Termos em que,
pede e espera deferimento.
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2021.

p.p. **Osmar A. Maggioni**,
OAB/MT 387.465

ASSINADO DIGITALMENTE
p.p. **Luis Armando Maggioni**,
OAB/SP 322.674

